



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 74/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO através da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAUARU, rua Prof. Lourival Vilanova, 196 - Universitário, Caruaru - PE, 55016-745, torna público edital para desfazimento de diversos bens classificados como inservíveis para os trabalhos, sendo estes bens constituídos de bens de informática (monitores e cpus). O processo ocorrerá de acordo ao que dispõe a **RESOLUÇÃO Nº 880, DE 29 DE ABRIL DE 2024 E PORTARIA INTERNA Nº 145/2022-DF**.

Art.1º) - A sessão de desfazimento ocorrerá **às 10:00** horas da manhã na sala de treinamento da unidade, na data de **19 de novembro deste exercício, maiores** informações manter contato com a Supervisão do Apoio Administrativo Sr. Carlos Rosa na unidade, através do telefone (81) 3722-8118, 3722-812 no horário entre 08:00 às 15:00 horas.

Art.2º) - Poderão pleitear os bens órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades Filantrópicas, e OSCIPs localizados apenas na cidade de Caruaru.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- d) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais, e Municipais, para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhando à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do email - patrimonio@jfpe.jus.br, anexando comprovação do CNPJ.

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail patrimonio@jfpe.jus.br.

Art.6º) - No ofício deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme descrito abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal no caso de entidades filantrópicas, assinatura do próprio punho e identificação do Prefeito no caso de Prefeituras, assinatura do próprio punho e identificação da autoridade máxima no caso dos demais órgãos públicos.

II – Endereço completo da entidade ou órgão público;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas, só no caso de entidades sem fins lucrativos;

IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse no processo, além do ofício deverão apresentar:

I – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – Documento público de caráter federal, estadual, ou municipal, certificando que a entidade se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Art.8º) - Só fará jus aos bens o órgão ou a entidade com representante na sessão de desfazimento, que tiver vistoriado os bens, e demonstrado o interesse antes da sessão de desfazimento, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de desfazimento será confirmada a presença do representante legal, o qual terá acesso ao processo e aos bens.

Art.10º) - Quando do interesse por mais de um órgão habilitado para receber os bens, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.11º) - Quando do interesse por mais de uma entidade habilitada para receber os bens a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.12º) - Concluída a sessão de desfazimento será lavrada ata e comunicado o prazo para retirada do bens.

Art.13º) - No momento da retirada dos bens pelo donatário serão entregues os documentos comprobatórios da doação.

Recife, 30 de setembro de 2024.

Comissão de Desfazimento

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS DE MENDONÇA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIANO PEIXOTO JUNIOR, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 30/09/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/10/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4588276** e o código CRC **B12C7DFC**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0005651-98.2024.4.05.7500

4588276v4